



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (44) 3640-1181 – E-mail esperancanova@uol.com.br CGC 01.612.269/0001-91

Esperança Nova

Estado do Paraná

LEI Nº. 322/2007

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO CORRENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA – ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU, E EU VALDIR HIDALGO MARTINEZ, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a abrir um Crédito Adicional Especial no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para atendimento das despesas com o Convênio com o Ministério da Educação visando a Transferir Recursos financeiros ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, suprimindo as seguintes dotações orçamentárias:

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	004	12.361.1400.3.010	31124*	Convênio PNATE	3.3.90.30.00.00	4.000,00
03	004	12.361.1400.3.010	31124*	Convênio PNATE	3.3.90.39.00.00	4.000,00
Total						8.000,00

* 31124 – PNATE - FEDERAL

Art. 2º - Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados o produto do Excesso de Arrecadação verificado nesta fonte:

Art. 3º - Fica alterado na Lei Municipal nº 278/2006 (Plano Plurianual de Investimentos) e na Lei Municipal nº 260/2006 (Lei de Diretrizes Orçamentária), o seguinte Programa:

ÓRGÃO	SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO						
PROGRAMA	1400 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO						
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNIDADE	P/A/O	PRODUTO	UNID MEDIDA	ANO	META FÍSICA	VALOR
Convênio PNATE.	Departamento Educação, Cultura e Esporte.	P	Projeto	Geral	2006	Unidade	0,00
					2007		8.000,00
					2008		0,00
					2009		0,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança Nova – PR, em 19 (dezenove) de novembro de 2007.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal